

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA:

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 287/2016

A Alteração do Sistema:  
penaliza o Trabalhador e  
Oculta Quem Causa o  
Verdadeiro Rombo

# AS MULHERES E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- Lesão ao Princípio da Solidariedade Social - pune a mulher com maiores aumentos proporcionais no tempo de contribuição e nos valores médios pagos pelas aposentadorias e pensões;
- Aumento da idade mínima para aposentadoria para 62 anos reduzindo para apenas 3 anos a diferença entre homens e mulheres;
- Aumento da idade mínima da aposentadoria integral para 60 anos no magistério para homens e mulheres, representando um aumento de 10 anos no tempo de contribuição das professoras e 40 anos de contribuição;
- Aumento do tempo de contribuição de 15 para 25 anos para aposentadoria por idade;
- Proibição do acúmulo de benefícios superiores a 2 salários-mínimos: sendo que 84,4% das pensões por morte são pagas às mulheres;
- Penalização ainda maior das mulheres com o aumento do tempo de contribuição para aposentadoria das trabalhadoras rurais, professoras da educação básica (80% do total de trabalhadores) e doméstica (mercado altamente informal).

# OS IDOSOS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- Apenas 15,6% dos trabalhadores com 65 anos de idade ou mais conseguem ser inseridos no setor privado;
- Somente 35,2% dos trabalhadores entre 50 e 64 anos de idade têm suas ocupações ligadas ao setor privado;

O setor privado NÃO gosta de trabalhadores acima de 50 anos

- Mais da metade da população economicamente ativa acima de 60 anos trabalha sem proteção de emprego e/ou previdenciária, ou seja, trabalha no mercado informal;

Exigir mais tempo de contribuição do trabalhador para ter acesso à aposentadoria vai IMPEDIR que os trabalhadores se aposentem, pois a colocação no mercado de trabalho após uma certa idade se torna quase impossível.

# Principais Mudanças para Aposentadoria

- Aumento de 15 para 25 anos de contribuição para qualquer aposentadoria voluntária, o equivalente a 300 contribuições mensais;
- Idade mínima para aposentadoria voluntária de 55 e 60 anos de idade para mulheres e homens, respectivamente, para 62 e 65 anos de idade e 60 anos de idade para ambos nos casos de aposentadoria especial, como no magistério;
- Tempo de contribuição acrescido de 5 anos passando a ser de 40 anos no total para a aposentadoria integral;
- Redução nos valores dos benefícios pagos em função da forma de cálculo do benefício que passará a ser representado por 70% das médias de todas as contribuições do trabalhador ao longo da vida laboral e não mais por 80% das maiores médias salariais;

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## Da alegação de Deficit

✓ Art. 194, CF\88 - a Seguridade Social **compreende um conjunto integrado** de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde, à previdência e à assistência social.**

**Ou seja, a Seguridade Social** constitui-se em um **TRIPÉ:**

- ✓ Previdência;
- ✓ Assistência; e
- ✓ Saúde

# REFORMA DA PREVIDENCIA DA ALEGACAO DE DEFICIT

## ➤ FINANCIAMENTOS DESSE TRIPÉ

Art. 195, CF\88 - a Seguridade Social será financiada por **toda a sociedade, de forma direta e indireta**, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das contribuições sociais.

## ➤ FONTES VARIADAS DE FINANCIAMENTOS:

- ✓ Contribuição dos TRABALHADORES E EMPREGADORES – para o INSS incidente sobre a folha de pagamento
- ✓ Contribuição SOBRE O LUCRO liquido
- ✓ COFINS – contribuição sobre o consumo - maior arrecadação do país
- ✓ PIS\PASEP
- ✓ Contribuição sobre venda de produtos rurais e importações
- ✓ Contribuição sobre Apostas de loterias e concursos pagos no país

# A Verdade sobre o “Rombo”

**O Governo manipula os números para colocar a sociedade contra os trabalhadores.**

✓ Governo compara somente a arrecadação do INSS com todo gasto da previdência, que o maior no tripé;

Todavia, levando-se em consideração todas as fontes de financiamentos e abatidos todos os gastos da seguridade (de previdência, de assistência e de saúde) haverá constatação de superávit de bilhões todo ano.

➤ Ainda há de se considerar:

✓ Sonegação ultrapassa 400 bilhões de reais

✓ Renúncia Fiscal :Desonerações folha – setores liberados de contribuição – ex. agronegócio, SIMPLES, MEI, exportador rural, filantropia etc

✓ DRU – Desvinculação da Receita da União- *30% dos recursos destinados à previdência, assistência e saúde poderão ser usados para outros fins*

# A verdadeira origem do "Rombo"

O histórico uso indevido dos recursos da previdência foi o que originou o DESFALQUE no caixa da Previdência Social:

- Entre 1950 e 1960 estima-se 52 BILHÕES de dólares foram desviados da previdência para outros fins como construções públicas e aumento de capital de várias empresas;
- Entre as décadas de 70 e 80 o montante desviado atinge a astronômica quantia de 3,424 TRILHÕES de dólares para custear a realização de obras públicas;
- Saldos apropriados pela União entre 1966 e 1999 em valores atualizados somam 1,584 TRILHÃO de reais;
- A transferência de 650 mil celetistas para o RPPS com a promulgação da CF/88 sem que houvesse o repasse das contribuições já recolhidas ao RGPS por esses trabalhadores;

# Superávit ou Rombo?

Receitas da Seguridade Social 2015 em R\$ Bi	
Receita Líquida Previdenciária	352,55
Cofins	200,93
CSLL	59,67
Pis/Pasep	52,90
Concursos de Prognósticos e outras	5,42
Receitas Órgãos Próprios Seg. Social	20,53
Transf. Orçamento Fiscal EPU	2,23
<b>TOTAL RECEITAS SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>694,23</b>

Execução dos Programas Sociais 2015 em R\$ Bi	
Previdenciários Urbanos	336,30
Previdenciários Rurais	98,04
Compensações Regimes Próprios	1,75
Assistenciais Idosos - LOAS e RMV	18,46
ASSistenciais Deficientes - LOAS e RMV	23,34
EPU - Legislação Especial	2,23
Saúde - Despesas Ministério da Saúde	102,21
Assistência Social - Despesas MDS	5,39
Previdência - Despesas MPS	8,19
Outras ações - FAT	48,69
Bolsa Família	26,92
Outras ações - Seguridade Social	11,54
<b>TOTAL PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>683,06</b>

Histórico de Superávit em R\$ Bi				
	2012	2013	2014	2015
<b>Receitas</b>	595,78	651,09	687,83	694,23
<b>Programas Sociais</b>	512,95	574,65	632,09	683,06
<b>Saldo</b>	<b>82,83</b>	<b>76,44</b>	<b>55,73</b>	<b>11,17</b>

# Renúncias

RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS (LDO)		
Setores em R\$ Bi	2016	2017
Simplex	24,14	22,15
MEI	1,16	1,12
Exportador Rural	6,43	7,65
Desoneração da Folha (CPRB)	25,85	17,00
Dona de Casa	0,26	0,24
Filantropia (Saúde/Educação)	11,53	11,82
Olimpíada	0,33	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>69,70</b>	<b>60,01</b>

# DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA

**A QUEM INTERESSA NÃO COBRAR DOS DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA?**

- R\$ 374,90 bilhões era o valor da dívida ativa previdenciária em 2015;
- O rombo do setor segundo dados do Governo era de 149,7 bilhões em 2016;
- R\$ 426,07 bilhões é o valor da dívida dos 500 maiores devedores com a Previdência Social, entre eles estão: empresas públicas e privadas, fundações, governos estaduais e prefeituras.
- Os devedores devem à Previdência Social quase 3 vezes o valor do suposto rombo apresentado pelo Governo.

**É JUSTO QUE TODA A SOCIEDADE E, EM ESPECIAL OS TRABALHADORES, PAGUEM POR ESSES DÉSMANDOS?**

# Desvinculação da Receitas da União (DRU)

Além de ser uma vergonha por desviar o dinheiro da Previdência Social, o problema foi aumentado com a EC 93/16 que aumentou o percentual de 20% para 30% e prorrogou até 2023. Sendo possível desvincular até R\$ 100 bi das Contribuições Sociais em 12 meses.

<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (R\$ bi)</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
COFINS	36,3	39,9	39,2	40,2
CSLL	11,5	12,5	12,6	11,9
PIS/PASEP	9,5	10,2	10,4	10,6
OUTRAS	0,8	0,8	1,0	1,1
<b>TOTAL</b>	<b>58,1</b>	<b>63,4</b>	<b>63,2</b>	<b>63,8</b>

ANO	MASSA SALARIAL	CPE:VALOR DEVIDO (RAIS)	CPE:VALOR ARRECADADO	CPE NÃO RECOLHIDA	EFICIÊNCIA CPE	PESO DO NÃO RECOLHIDO DE CPE
2012	861.100.287.765,78	68.364.939.730,75	53.157.676.574,00	15.207.263.156,75	77,76%	22,24%
2013	968.236.418.529,06	77.091.847.838,47	55.536.464.543,00	21.555.383.295,47	72,04%	27,96%
2014	1.071.703.603.061,28	85.645.086.044,11	60.697.931.443,00	24.947.154.601,11	70,87%	29,13%
2015	1.136.552.473.120,02	90.679.626.887,54	60.244.408.272,46	30.435.218.615,08	66,44%	33,56%
<b>TOTAL</b>		<b>321.781.500.500,87</b>	<b>229.636.480.832,46</b>	<b>92.145.019.668,41</b>		
ANO	MASSA SALARIAL	SAT DEVIDO	SAT ARRECADADO	SAT NÃO RECOLHIDO	EFICIÊNCIA SAT	PESO SAT NÃO RECOLHIDO
2012	861.100.287.765,78	18.658.055.247,67	14.507.712.144,00	4.150.343.103,67	77,76%	22,24%
2013	968.236.418.529,06	20.462.793.816,88	14.741.263.248,00	5.721.530.568,88	72,04%	27,96%
2014	1.071.703.603.061,28	21.711.660.701,94	15.387.373.096,00	6.324.287.605,94	70,87%	29,13%
2015	1.136.552.473.120,02	26.813.563.774,30	17.814.004.520,13	8.999.559.254,17	66,44%	33,56%
<b>TOTAL</b>		<b>87.646.073.540,78</b>	<b>62.450.353.008,13</b>	<b>25.195.720.532,65</b>		

# A verdade por trás da Reforma da Previdência

- A **Reforma Trabalhista** aprovada no Congresso Nacional praticamente elimina o emprego formal priorizando a subcontratação e as fraudes. Se o intuito da reforma da previdência é sanar eventuais déficits, com a diminuição do volume de trabalhadores contribuindo para o sistema, isso só agravaria o déficit;
- A intenção não é aumentar a idade de aposentadoria para se evitar aposentadorias precoces, o verdadeiro objetivo é **IMPEDIR** que a maioria dos contribuintes adquiram o direito de se aposentar e gozar do seu benefício previdenciário, senão vejamos:
  - a) 65 anos de idade para se aposentar é quase a expectativa de vida de alguns estados como o caso do Piauí que é 66 anos, enquanto que nos países usados como parâmetro a expectativa de vida é de mais de 81 anos de idade;
  - b) 25 anos de contribuição para atingir o tempo de contribuição para requerer a aposentadoria, exclui **mais da metade** dos trabalhadores que não conseguem durante a vida laboral tantos empregos formais que garantam tal quantidade de contribuições;
  - c) 15 anos de contribuição para o rural é outro fator quase impossível de ser atingido num mercado extremamente informal como esse;
  - d) Impossibilidade de acumulação de pensão por morte com aposentadoria, excluindo o direito de se manter um mesmo padrão de vida e salário daquele(a)s que se tornam viúvo(a)s;
  - e) Redução drástica nos valores dos benefício pagos que passam a ser calculados pela média de todos os salários de contribuição do segurado ao longo da vida laboral;
  - f) Benefício de Prestação Continuada (BPC) passa a exigir idade mínima de 70 anos, excluindo quase a totalidade de idosos em condições de extrema pobreza que não chegarão a essa idade com vida para fazer jus ao BPC.

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Proposta de Emenda Constitucional de nº 287/2016

- I. **É Inconstitucional** – Direitos Sociais consistem Cláusulas Pétreas ( IV, [§ 4º](#) do art. [60](#) da CF\88);
- II. Está na contramão das conquistas sociais garantidas na **Constituição** cidadã de 1988, por violar principais postulados constitucionais, como o da vedação ao retrocesso social, da proteção ao mínimo existencial, da regra da contrapartida (art. 195, parágrafo 5.º, CF\88), e da dignidade da pessoa humana (art. [1º](#), [III](#), [CF/88](#));

**Francimary Oliveira Michiles**

**Obrigada!**



Sindicato Nacional dos  
Auditores Fiscais do Trabalho